

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0012 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0012 / 2006

DE

18/01/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

RUSSOMANO

EMENTA:

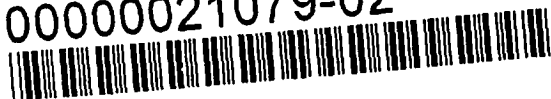
INSTITUI O "DIA DO BAIRRO DA VILA GUMERCINDO" A SER
COMEMORADO NO DIA 23 DE FEVEREIRO NO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 27/10/2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 17:30:08

00000021079-02



CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
12 de 06

LIDO HOJE

Vereador Russomanno

Adelina Cloene - 2. Parlamentar
RF. 100.406

AS COMISSÕES DE: 22 FEV. 2006

Instituição do Dia
do Bairro da Vila Gumer-
cindo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0012/2006

Institui o "Dia do Bairro da Vila Gumercindo" a ser comemorado no dia 23 de fevereiro no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Institui no município o "Dia do Bairro da Vila Gumercindo", a ser comemorado no dia 23 de fevereiro.

Parágrafo Único: A homenagem a que se refere o "caput" deste artigo se dá pelo reconhecimento do marco inicial da fundação do Bairro nesta data.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade, o "Dia do Bairro da Vila Gumercindo".

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

RUSSOMANNO

Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 a 3

Em 07/03/06

Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Russomanno

Folha nº <u>02</u> do proc. <u>12</u> de <u>06</u>
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir no Município de São Paulo o dia o Bairro da Vila Gumerindo.

A Vila Gumerindo está dentro dos limites das Ruas Santa Cruz, Dom Bernardo Nogueira, Santo Irineu e Avenida do Cursino. A origem de seu nome tem duas versões históricas: a primeira está relacionada com a concessão de um prêmio ofertado por D. Pedro II a um soldado de nome Gumerindo, ou seja, as terras da região como prêmio por sua participação na Guerra do Paraguai. A outra, refere-se sobre a existência em uma fazenda de um capataz chamado Gumerindo.

A fundação do bairro originou-se no dia 23 de fevereiro de 1895 a partir da venda de um terreno localizado na região.

Em 1952, veio a ser fundada a Sociedade Amigos da Vila Gumerindo, sendo que a primeira reunião ocorreu nos fundos de um bar situado à Rua Dom Sebastião do Rego.

Bairro com pouco mais de quatro quilômetros quadrados, a Vila Gumerindo deixou de ser uma pequena vila sem infra-estrutura para se transformar em uma das melhores regiões do Ipiranga, tanto em qualidade de vida como em negócios.

Desta forma, peço aos meus Pares o apoio para aprovação desta proposição.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-12 de 2006 021 03 106 (a) CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

09/03/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SEGUE	_____
documento	_____
rubricado	_____
Em	_____

RECEBUE
RECEBUE
RECEBUE

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 10/03/06 às 16:00
[assinatura] RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/03/06 ÀS 12:00 HS
POR [assinatura]

Δ/ 15/03/06 M 16:10 [assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
TIAS FARIAS
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 31/03/06 [assinatura]
Presente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 6/4/06 ÀS 8 HS
POR [assinatura]

9

SEGUE ~, juntado 3, nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 sob folha 3 nº 04205
Em 05/5/06
[assinatura]

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 04 do
Processo nº 12/06
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

16 - PAR
PARECER Nº 16-0367/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0012/06

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Russomanno, que institui o "Dia do Bairro da Vila Gumerindo", a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro.

A criação de uma data comemorativa não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0012/06.

*Institui o "Dia do Bairro da Vila Gumerindo",
a ser comemorado anualmente no dia 23 de
fevereiro, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05 dc
Processo nº 12/06
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Bairro da Vila Gumerindo", a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro.

Parágrafo único. A homenagem a que se refere o *caput* deste artigo se dá pelo reconhecimento do marco inicial da fundação do Bairro nessa data.

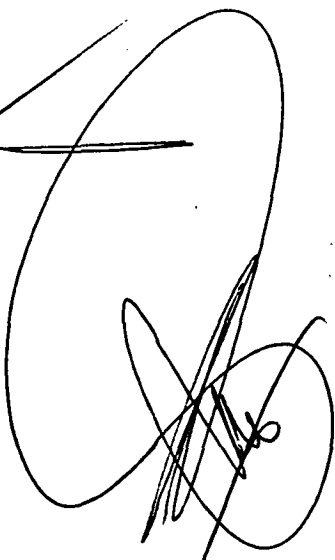
Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/5/06


Tião Farias
Vereador


Gullarino

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 05/05/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 05/05/06
RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Belo Custódio
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 05/05/06
Obs. O presente documento é válido apenas para fins de registro e não substitui o original.
Termos do 3.º artigo do 3.º capítulo.

Segue — data documentos —
e papel de rubricação rubricado — sob folha nº
nº 06.

Segue — juntado — nos data documentos —
e papel de rubricação rubricado — sob folha nº
nº 06.
Em: 06/06/06

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 16 - PAR
16-0795/2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/2006.

De autoria do Nobre Vereador Russomano, cuida o presente projeto de instituir o "Dia do Bairro de Vila Gumerindo", a ser comemorado no dia 23 de fevereiro de cada ano, incluído no calendário oficial da Cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls 4 e 5, apresentando substitutivo para a melhor adequação técnico-legislativa.

Para a análise do mérito, primeiramente, constata-se que a proposta está devidamente instruída.

A data comemorativa merece ser instituída. Trata-se de localidade que assenta uma comunidade secular, haja vista que seu primeiro registro imobiliário data do século XIX, prezando a memória local em persistente mobilização associativa, ativa em prol da melhoria das condições de vida local.

Em face do exposto, **favorável** é nosso parecer, nos termos do substituto apresentado pela d. Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06/06/06.

Claudinho de Souza - Presidente

Beto Custódio - Relator

CECE/MAS

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 10/04/06

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10/07/06 às 13h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Ver. Insulino

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 14/07/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 07

Em 11/08/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



16 - PAR
16- 0956/2006

Folha nº 07 do
Processo nº 12/06
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomano, visa instituir o "Dia do Bairro da Vila Gumerindo" no Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo a título de aperfeiçoamento do projeto, adaptando-o às regras de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09-08-06

Presidente -

Relator -

Wotolm

Publicação de matéria de deliberação pela Comissão	
Perceção de	05, 06 e 07
Publicação de	18 08 2006
Página	62 e 63 4ª e 1ª
Conferência de 11.08.06 do Regimento Interno	
Conferido por:	Maria Tereza

A SGP-23
18/08/06
M.T.S.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

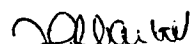
EM 21/08/06

AS 16:20 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

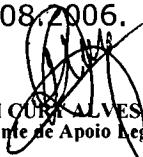
Em, 31.08.2006.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

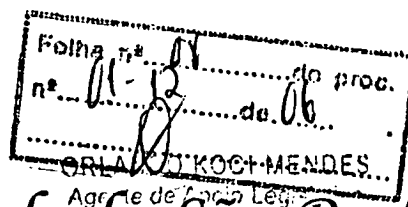
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 31.08.2006.


ROSMARI OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE	17/08/06	17/08/06
documente	17/08/06	17/08/06
publicidade	17/08/06	17/08/06
ORLYNEO RODRIGUES MENDES Agente de Apoio Legislativo		



Câmara Municipal de São Paulo

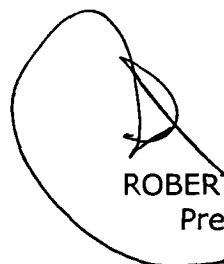
São Paulo, 06 de setembro de 2006.

23- OF-SGP23
23- 3190/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 30 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 12/06, de autoria do Vereador Russomanno, que institui o Dia do Bairro da Vila Gumerindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

01-12-06

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 12/06). (Ver. Russomanno - PP). Institui o Dia do Bairro da Vila Gumercindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro da Vila Gumercindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro. Parágrafo único. A homenagem a que se refere o "caput" deste artigo se dá pelo reconhecimento do marco inicial da fundação do bairro nessa data. Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


ROSMARI CURRALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12",

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu,


ZUZICASSATO
Agente de Apoio Legislativo

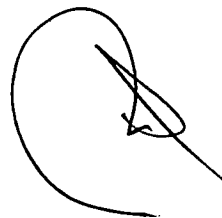
, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi.

São Paulo, 31 de agosto de 2006. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo ,

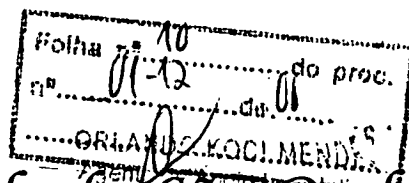
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas





Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui o Dia do Bairro da Vila Gumerindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro da Vila Gumerindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro.

Parágrafo único. A homenagem a que se refere o "caput" deste artigo se dá pelo reconhecimento do marco inicial da fundação do bairro nessa data.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

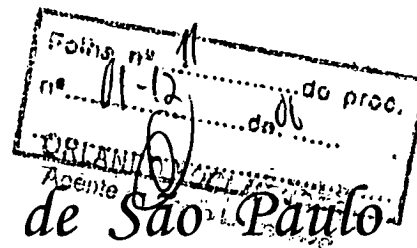
Câmara Municipal de São Paulo, 31 de agosto de 2006.

O Presidente,

2
JCSS/clza

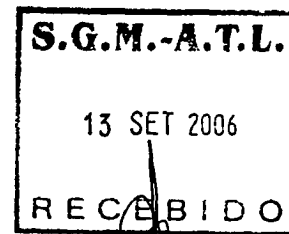


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 06 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3190, de 06/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 12/06, de autoria do Vereador Russomanno (inciso I do art. 84 do R.I.)



Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli
RF: 543.552.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

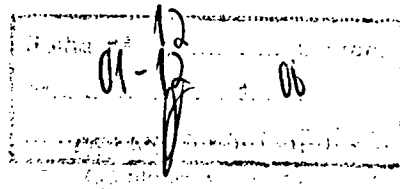
São Paulo, 15 de setembro de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 148/06

15 - DOCREC
15- 1454/2006

Ref.: OF-SGP 23 nº 3190/2006



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 12/06, que institui o Dia do Bairro da Vila Gumerindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, tendo-lhe sido reservado o número 14.210.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

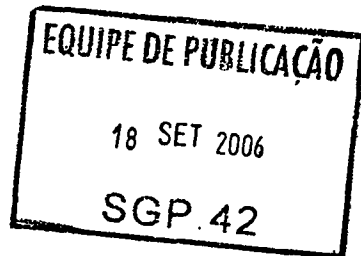
14:33 18/09/2006 000789 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



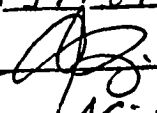

JAM/cgs
Reserva 14 210

À SGP-23
Em 18/09/06


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/09/06



AS 16:30 m

Sra. Creusa,

Juntar ao presente o Of. ATL 148/2006, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 18.09.2006.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 18.09.2006.


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	13	do proc.
nº	01-12	de 01
ORLANDO ROLIM MENDES Agente de Apoio Legislativo		

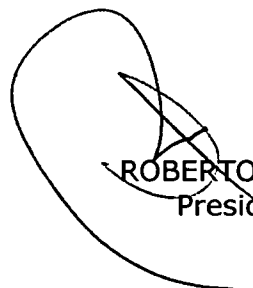
São Paulo, 19 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 3635/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.210, de 15 de setembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Bairro da Vila Gumerindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 12/06, de autoria do Vereador Russomanno.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

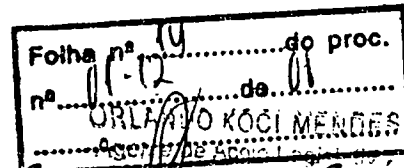

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.210 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 12/06). (Ver. Russomanno). Institui o Dia do Bairro da Vila Gumerindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro da Vila Gumerindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro. Parágrafo único. A homenagem a que se refere o "caput" deste artigo se dá pelo reconhecimento do marco inicial da fundação do bairro nessa data. Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de setembro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ZUZILASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 18 de setembro de 2006. JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 13 do proc.
nº 11-12 de 06

ORLANDO KOCIMIDES
de São Paulo

LEI Nº 14.210 DE 15 DE SETEMBRO DE 2006
(PROJETO DE LEI Nº 12/06)
(VEREADOR RUSSOMANNO)

JALDIR GIRAIO de São Paulo

Institui o Dia do Bairro da Vila Gumerindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Bairro da Vila Gumerindo, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro.

Parágrafo único. A homenagem a que se refere o "caput" deste artigo se dá pelo reconhecimento do marco inicial da fundação do bairro nessa data.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar do Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de setembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de setembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIARIO OFICIAL

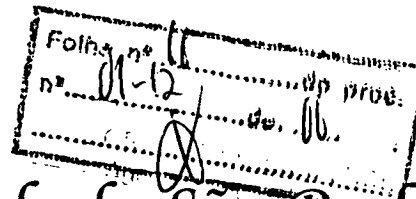
de 20 / 09 / 2006

página 112 coluna 3ª

Conferido: Deane

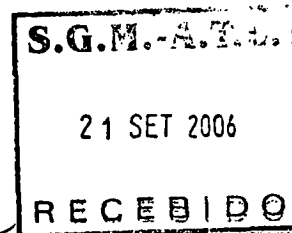


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 19 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3635, de 19/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.210, de 15/09/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 12/06, de autoria do Vereador Russomanno.



ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-12

de 20

06-17-10

, 06

(a)

17
D
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.

17/10/06

MARCO ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. do Proc. Legislativo – Subst.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 187

Em 27/10/2006

(a) LINA ANDELITA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo 01-12 de 2006 27/10/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 27/10/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927